



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 406

Teresina (PI), 09 de julho de 2019.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004508/19
Senha: 6D91220

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Estado e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

RECEBI em, 09/07/19 às _____

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Estado do Piauí do exercício de 2019, aprovado pela Lei nº 7.175 de 07 de janeiro de 2019, destinado à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com a criação da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nova unidade gestora.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alterar e incluir no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - na Lei Orçamentária de 2019 do Tribunal de Justiça os ajustes a seguir:

I - anular no QDD da Unidade Orçamentária 04103 - Corregedoria Geral da Justiça, descrita pela codificação 04.103.02.061.0086.2828 - Promoção da Justiça Itinerante e Fiscalização Extrajudicial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

II - Incluir no QDD da Unidade Orçamentária da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, na codificação 04.107.02.061.0086. XXXX - Apoio, Controle e Fiscalização Judicial e Extrajudicial, o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. A codificação numérica mencionada no inciso II deste artigo será ajustada quando da vigência desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do presente crédito adicional especial decorrerão de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado do Piauí ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2016-2019, aprovado pela Lei nº 6.751 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de junho de 2019.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **MARDEN MENEZES**
2º Secretário

Dep. **CARLOS AUGUSTO**
4º Secretário

